



GABINETE VEREADOR CAIO ANDRÉ
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 025/2021, de autoria do VEREADOR PEIXOTO que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgar a relação dos medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública do município de Manaus”, e dá outras providências.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 025/2021**, de autoria do Vereador Peixoto. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 35, inciso II, o projeto não apresenta impedimentos, tendo como fundamentos o artigo 30, inciso I, da CF/88, artigo 8º, inciso I, da LOMAN, e artigo 22, inciso I, alínea “a” da LOMAN, como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



a) à saúde, à promoção e assistência social e à proteção e garantia das pessoas com deficiência;

(...).

Também a matéria não é daquelas de iniciativa privativa do Prefeito Municipal previsto no art. 59 da Lei Orgânica do Município de Manaus:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

A propositura em tela do nobre vereador Peixoto é de interesse local e de grande relevância, em razão buscar informar a população sobre os medicamentos disponíveis em cada unidade de saúde do município e, portanto, tal propositura encontra guarida nos anseios da sociedade manauara.

Segundo justificativa, a finalidade do presente Projeto de Lei é determinar a divulgação mensal da relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal na página oficial da prefeitura, na da Secretaria Municipal de Saúde e nas dependências das unidades de saúde de Manaus. Além disso, consoante elencado no artigo 3º, a norma em destaque busca dar maior transparência à quantidade e ao valor de cada medicamento adquirido pelo Ente Público Municipal, bem como o nome e o CNPJ da empresa fornecedora,



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

A princípio, a proposta não implica em previsão de gasto ao Executivo, a quem cabe regulamentar a lei proposta, salvo se vislumbrar alguma razão de veto.

CONCLUSÃO

Sendo assim, como a matéria encontra-se em consonância com os artigos supracitados, não vislumbro óbice e me manifesto inteiramente **FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 025/2021**.

É o parecer.

Manaus, 30 de março de 2021.


CAIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 07/04/2021 14:18:05
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 07/04/2021 13:39:28
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 07/04/2021 13:36:45
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 07/04/2021 13:36:33
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 07/04/2021 13:26:38
JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 07/04/2021 13:32:44



**DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES**

Projeto de Lei nº 025/2021, de autoria do vereador Peixoto, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgar a relação dos medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública do município de Manaus”, e dá outras providências

Na reunião virtual do dia 07/04/2021, foi aprovado o parecer favorável pela totalidade dos presentes.

